



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº. 129/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 1.749/2020 de 24 de agosto de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 3.843.700,00 (Três milhões, oitocentos e quarenta e três mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 – Administração de Recursos Humanos		
4046/3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	003	135.300,00
28.843.000.2.008 – Parcelamento de Contribuições Sociais		
4047/3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	003	700.000,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
4058/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	019	227.400,00
4059/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	019	50.000,00
4060/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	019	80.000,00
10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal		
4048/3.1.91.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil	024	319.500,00
4049/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	023	800.000,00
10.302.006.2.034 – Manutenção do CIUENP – SAMU		
4050/3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos	003	60.000,00
4051/3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos	003	49.900,00
10.302.006.2.034 – Participação no CISA		
4052/3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos	003	210.000,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.042 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
4053/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	003	617.100,00
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
4054/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	003	23.400,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.010.6.055 – Contribuições a Entidades Assistenciais	003	571.100,00
4055/3.3.50.41.00 – Contribuições		
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL</b>		<b>3.843.700,00</b>

Artigo 2º - Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descritas, oriundo de repasses do Governo Federal para compensação da frustração de Arrecadação, ocasionada pela pandemia – COVID 19, de conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – LC 173 INC II	0003	2.243.100,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – MP 938/20	0003	923.700,00
AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PORT 395 – 480	1019	357.400,00
PROGRAMA FEDERAL ENFRENTAMENTO COVID – INC I (LC 173)	1024	319.500,00
<b>TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO</b>		<b>3.843.700,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº. 130/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 1.750/2020 de 24 de agosto de 2020,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 325.200,00 (Trezentos vinte e cinco mil e duzentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.385.005.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
4056/3.3.90.93.02 – Restituições	140	200,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.062 – Reformas na UBS de São João		
167/14.4.90.51.00 – Obras e Instalações	518	150.000,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.608.011.21.005 – Aquisição de Implementos Agrícolas		
4057/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	896	175.000,00
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL</b>		<b>325.200,00</b>

Artigo 2º - Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação oriundo de convênios junto ao Ministério da Saúde e Superávit financeiro apurado no final do exercício de 2019 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
APOIO A CRECHES	140	200,00
BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE SERV PUBL DE SAUDE	518	150.000,00
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	896	175.000,00
<b>TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO</b>		<b>325.200,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº. 131/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 1.751/2020 de 24 de agosto de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034 – Programa Rede Mae Paranaense		
2152/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	496	53.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>53.800,00</b>

Artigo 2º - Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo descrita:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034 – Programa Rede Mae Paranaense		
2230/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	496	53.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>53.800,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
LEI Nº. 1.749/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 3.843.700,00 (Três milhões, oitocentos e quarenta e três mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 – Administração de Recursos Humanos		
4046/3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	003	135.300,00
28.843.000.2.008 – Parcelamento de Contribuições Sociais		
4047/3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	003	700.000,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
4058/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	019	227.400,00
4059/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	019	50.000,00
4060/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	019	80.000,00
10.302.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal		
4048/3.1.91.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil	024	319.500,00
4049/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	003	800.000,00
10.302.006.2.034 – Manutenção do CIUENP – SAMU		
4050/3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos	003	60.000,00
4051/3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos	003	49.900,00
10.302.006.2.034 – Participação no CISA		
4052/3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos	003	210.000,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.042 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
4053/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	003	617.100,00
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
4054/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	003	23.400,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.010.6.055 – Contribuições a Entidades Assistenciais	003	571.100,00
4055/3.3.50.41.00 – Contribuições		
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL</b>		<b>3.843.700,00</b>



Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descritas, oriundo de repasses do Governo Federal para compensação da frustração de Arrecadação, ocasionada pela pandemia – COVID 19, de conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – LC 173 INC II.....	0003	2.243.100,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – MP 938/20.....	0003	923.700,00
AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – PORT 395 – 480.....	1019	357.400,00
PROGRAMA FEDERAL ENFRENTAMENTO COVID – INC I (LC 173).....	1024	319.500,00
<b>TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....</b>		<b>3.843.700,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**LEI Nº. 1.750/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 325.200,00 (Trezentos vinte e cinco mil e duzentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.365.005.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
4056/3.3.90.93.02 – Restituições.....	140	200,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.062 – Reformas na UBS de São Joao		
1671/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	518	150.000,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
20.608.011.21.005 – Aquisição de Implementos Agrícolas		
4057/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	896	175.000,00
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL.....</b>		<b>325.200,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação oriundo de convênios junto ao Ministério da Saúde e Superavit financeiro apurado no final do exercício de 2019 nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
APOIO A CRECHES.....	140	200,00
BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE SERV PUBL DE SAÚDE.....	518	150.000,00
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.....	896	175.000,00
<b>TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....</b>		<b>325.200,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**LEI Nº. 1.751/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 53.800,00(Cinquenta e três mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034 – Programa Rede Mae Paranaense		
2152/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	496	53.800,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>53.800,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial da dotação orçamentaria abaixo descrita:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034 – Programa Rede Mae Paranaense		
2230/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	496	53.800,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>53.800,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**PORTARIA N.º 227/2020**

Concede licença Prêmio a servidora **CLEIDINALVA DUCATI DE OLIVEIRA. CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **CLEIDINALVA DUCATI DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 3.608.342-5-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Escritório – Classe-II, Nível-35**, lotada na Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos, 30 (trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2011/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 18/08/2020 à 16/09/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**PORTARIA N.º 228/2020**

Concede licença Prêmio ao servidor **ALENCAR JOANNA DA COSTA.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E,**

Conceder ao servidor **ALENCAR JOANNA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 9.734.051-0-PR, ocupante do cargo de **Motorista – Classe-II, Nível-18**, lotado na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2012/2017, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 18/08/2020 à 16/09/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**PORTARIA Nº 230/2020.**

Concede licença a servidora **ROSANGELA CAETANO PRIETO.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **ROSANGELA CAETANO PRIETO**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 7.826.057-2-PR, ocupante do cargo de **Professora Educação Infantil**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de seu pai, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 22/08 à 29/08/2020.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2.020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2.020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DA BOMBA QUE INTEGRA O LAVADOR DE VEÍCULOS INSTALADO NO PÁTIO MUNICIPAL., com a empresa: M. PIVETA COMPRESSORES,** inscrito no CNPJ sob nº. 13.207.517/0001-06, com sede, Av. Brasil 2447, ZONA VII na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de **R\$ 2.516,20** (dois mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).



Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:  
07.02.154520015.2.038.3390.30.00.

Altônia, 25 de agosto de 2020.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

---